

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.131, de 21 de março de 1.974.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TELEFONE, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$5.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a aquisição de um telefone automático para ser instalado no Grupo Escolar "Coronel Esmedio", desta cidade.

Artigo 2º - Para atender às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de Cr.\$5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito especial autorizado por esta lei anulará - parcialmente, em Cr.\$5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.1 - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 10 94 - Obras Públicas

41 20 94 - Prosseguimento de Obras

III - Construção de pontes e bueiros.

Artigo 4º - As tarifas mensais decorrentes do uso do telefone a ser instalado serão de responsabilidade do Grupo Escolar "Coronel Esmedio", desta cidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de março de 1.974.


BENEDICTO JOSÉ DIANA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de março de 1.974.


NELSON TABARRO - SECRETÁRIO